



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 290, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza o poder executivo municipal a vender ações da Sanepar, e dá outras providências.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais **APROVOU,** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a vender 20.959 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove) ações livres, tipo "PN", que o Município possui, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR, junto à SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

**Art. 2º** Para a venda das ações de que trata o artigo anterior, poderá o Executivo valer-se de leilão na forma da lei de licitações, ou promover a venda através de corretores oficiais e legalmente credenciados, outorgando a estes, as competentes procurações.

**Parágrafo único:** Em qualquer hipótese, fica o Executivo obrigado a fixar o preço mínimo para a venda das ações, segundo os parâmetros de mercado.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e um. (28/03/2001)

**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL